



CERTIFICADO Nº 6576 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF : 57.543.001/0009-57
Empreendimento : LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio Córrego Emboaba número/km S/N Bairro Brejal Cep 37550-000 Pouso Alegre - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Pouso Alegre (LAT) -22.1609, (LONG) -45.9018
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 6576/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP	CAF	1.060.000	t
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil.	Área útil	4,2	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 18/01/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 18/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 18/01/2022 11:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 6576 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no parecer técnico do processo de licenciamento ambiental SLA nº 6576/2021 .

As condicionantes do referido processo devem ser protocoladas no SEI por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item "solicitações pós licenciamento ambiental".

